



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.162, de 12 de setembro de 1989.

**INSTITUIÇÃO GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.**

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica instituída uma gratificação mensal aos servidores públicos municipais, portadores de diploma de curso superior - NÍVEL UNIVERSITÁRIO.

**ARTIGO 2º** - A concessão da referida gratificação tem por objetivo estimular o aperfeiçoamento profissional do servidor, em cursos que contribuam para o melhor desempenho em sua área de atuação.

**ARTIGO 3º** - A gratificação será concedida na proporção de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O servidor será beneficiado apenas com uma gratificação, correspondente ao cargo que esteja ocupando, independentemente de possuir outra habilitação.

**ARTIGO 4º** - Não se enquadram na disposição desta lei, para efeito de gratificação, os diplomas de Técnicos de 2º Grau e de curso superior que não se constitui em habilitação específica e necessária ao desempenho na função ocupada pelo servidor.

**ARTIGO 5º** - Cabe ao servidor público municipal requerer a concessão da gratificação, anexando prova de habilitação de grau superior.

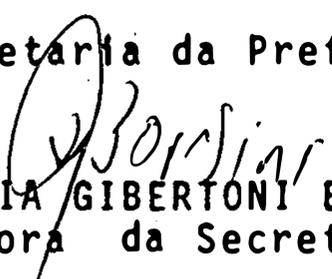
**ARTIGO 6º** - Anualmente, será designada pelo Sr. Prefeito Municipal, uma Comissão Encarregada, composta de 3 (três) membros, a quem compete analisar e opinar sobre os processos em tela, especialmente quanto ao relacionamento do curso feito com a função ocupada pelo servidor.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a 1º de setembro de 1989 e regulamentada se necessário, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de setembro de 1989.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -

wh Lei 3.203/01